

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51211/2022

Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21
Processo Administrativo n.º 23292.020681/2022-70

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a Contratação de serviço de Arbitragem para o atendimento dos jogos previstos nas Seletivas Regionais e na Etapa Estadual do 9º JIFSC (2022).

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, e como critério de julgamento o menor preço.

1.3. A contratação será instruída por Dispensa Eletrônica, seguindo as normas estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

1.4. A presente contratação está fundamentada na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida Lei:

“Art.75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado conforme Decreto nº 10.922, de 2021) ”

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com base no histórico de contratações anteriores (2012 a 2019) para o JIFSC. Pois entre os períodos de 2020 e 2021 o IFSC não realizou eventos sistêmicos (JIFSC e SEPEI) visto as medidas de enfrentamento para a COVID-19 que impactaram significativamente nas atividades acadêmicas neste período, repercutindo na realização dos jogos.

Com a retomada das atividades presenciais tendo em vista a realização do 9ºJIFSC (2022), torna-se necessário a contratação dos serviços de Arbitragem para realização das Seletivas Regionais e da etapa Estadual. A contratação dos serviços de Arbitragem para o atendimento das demandas dos jogos envolverá aproximadamente 900 estudantes/atletas. Na falta desta contratação de serviço, a realização dos eventos ficará comprometida.

2.2. A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o

desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada.

2.3. Para estar efetivamente presente na sociedade, é preciso desenvolver atividades de extensão, por meio de programas, projetos, cursos, eventos e produtos de extensão; é quando o IFSC expande sua atuação para fora de seus prédios, chega à comunidade e realiza divulgação científica e tecnológica (PDI 2020 -2024). Dentre os indicadores, os objetivos da perspectiva dos alunos e sociedade apontados no PDI (2020-2024) encontram-se em atender os potenciais alunos, considerando seus diferentes perfis e o contexto social, ambiental e econômico da sua região. Sobre a Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão o PDI de 2020 a 2024 aponta que os eventos permitem a integração, a socialização de saberes e a ajuda mútua ao fortalecimento da educação. A condução de eventos institucionais de maneira profissional é premissa básica de uma organização que busca fortalecer sua imagem. Ainda segundo o PDI de 2020 a 2024, no que se refere a permanência e o êxito são organizadas diversas ações por meio das quais os estudantes têm acesso a atividades desportivas, apoio à participação em eventos, auxílio financeiro para necessidades básicas, tais como alimentação, transporte e material didático, dentre outras.

2.4. O 9º JIFSC (2022) tem como objetivo buscar oportunizar o acesso ao esporte educacional, produzindo conhecimento sobre a cultura corporal, promovendo a inclusão e contribuindo com o desenvolvimento integral dos estudantes de todos os câmpus do IFSC.

3. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os requisitos indispensáveis de que o objeto a contratar deve dispor para atender à demanda são:

3.1.1. Serão demandados serviços de Arbitragem para execução das Seletivas Regionais das seguintes modalidades de jogos : futsal; voleibol; handebol; basquete e voleibol de areia, assim como para os jogos previstos na Etapa Estadual do 9º JIFSC;

3.1.2. As etapas regionais deverão acontecer entre os meses de **julho** e **agosto** de 2022 com a participação dos estudantes/atletas provenientes dos campus localizados nas seguintes regiões do estado de Santa Catarina:

- Região Oeste: São Miguel do Oeste; Chapecó; São Carlos;
- Região Meio Oeste: Caçador, Canoinhas, Xanxerê
- Região Sul: Araranguá, Criciúma e Garopaba.
- Região Grande Florianópolis: Florianópolis; Palhoça; São José.
- Região Vale do Itajaí: Itajaí; Gaspar.
- Região Norte: Joinville; Jaraguá do Sul;

3.1.3. A etapa Estadual vai ocorrer em 05, 06 e 07 de setembro de 2022 no Complexo do SESI, em Blumenau/SC.



3.1.4. Descrição do Serviço:

Item	Descrição do Objeto	QTD	R\$ Unit	R\$ Total
1	POSTO DE TRABALHO DE ÁRBITRO DE FUTSAL - FEDERADO. Posto de Trabalho de Árbitro de Futsal - FEDERADO. Árbitro portando todos os instrumentos necessários para o serviço (uniforme, apito, equipamentos de medição, súmula, etc.). Transporte e alimentação do profissional inclusos. Valor por árbitro por diária de 4 horas . Obrigatoriedade de profissional registrado em sua respectiva Federação. O árbitro também poderá atuar como mesário ou coordenador de modalidade - incluindo o preenchimento e tabulação de súmulas, quando solicitado pela Contratante.	45	280,00	12.600,00
2	POSTO DE TRABALHO DE ÁRBITRO DE HANDEBOL. Posto de Trabalho de Árbitro de Handebol. Árbitro portando todos os instrumentos necessários para o serviço (uniforme, apito, equipamentos de medição, súmula, etc.). Transporte e alimentação do profissional inclusos. Valor por árbitro por diária de 4 horas . Obrigatoriedade de profissional registrado em sua respectiva Federação. O árbitro também poderá atuar como mesário ou coordenador de modalidade - incluindo o preenchimento e tabulação	30	280,00	8.400,00
3	POSTO DE TRABALHO DE ÁRBITRO DE BASQUETE. Posto de Trabalho de Árbitro de Basquete. Árbitro portando todos os instrumentos necessários para o serviço (uniforme, apito, equipamentos de medição, súmula, etc.). Transporte e alimentação do profissional inclusos. Valor por árbitro por diária de 4 horas . Obrigatoriedade de profissional registrado em sua respectiva Federação. O árbitro também poderá atuar como mesário ou coordenador de modalidade - incluindo o preenchimento e tabulação de súmulas, quando solicitado pela Contratante.	30	280,00	8.400,00
4	POSTO DE TRABALHO DE ÁRBITRO DE VOLEIBOL. . Posto de Trabalho de Árbitro de Voleibol. Árbitro portando todos os instrumentos necessários para o serviço (uniforme, apito, equipamentos de medição, súmula, etc.). Transporte e alimentação do profissional inclusos. Valor por árbitro por diária de 4 horas . Obrigatoriedade de profissional registrado em sua respectiva Federação. O árbitro também poderá atuar como mesário ou coordenador de modalidade - incluindo o preenchimento e tabulação de súmulas, quando solicitado pela Contratante.	72	280,00	20.160,00
TOTAL				49.560,00



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de pequeno valor a ser contratado mediante Dispensa Eletrônica fundamentada no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. A escolha do fornecedor se dará pelo menor valor da proposta apresentada.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1. A aferição dos serviços será realizada pelo representante do IFSC;

5.2. Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, o representante do IFSC determinará a adequação do pagamento à Contratada, com a glosa dos serviços não prestados.

5.3. Não será necessário a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

5.4. Além da adequação dos descontos, poderão ser aplicadas, independentemente, as demais penalidades previstas neste Projeto Básico, tais como multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos a ampla defesa e contraditório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.7. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao IFSC, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

7.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante;

7.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

7.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.9. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.10. Apresentar o registro profissional em sua respectiva Federação;

7.11. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

8.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo da parcela do serviço, conforme este Projeto Básico.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no contrato e neste Projeto Básico.

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I =$ 0,00016438
		365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o

máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico ou do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

11.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1. Apresentar habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. Menor proposta de preços apresentada;

12.3. Capacidade de atender a demanda em todas as regiões do Estado de Santa Catarina.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. As pesquisas de preços para a para a formação dos custos estimados da contratação proposta foram realizadas junto a empresas do ramo, cujos detalhes da contratação foram conferidos com o requisitante;

13.2. De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa Seges nº 65, de 7 de julho de 2021, o valor estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Pesquisa de Preços a seguir, este preço refere-se ao valor unitário dos serviços, ou seja o valor por turno trabalhado.

PLANILHA DE PESQUISA DO PREÇO				
Item	Descrição do Objeto	Liga Atlética	WTF	Beto Eventos
1	POSTO DE TRABALHO DE ÁRBITRO DE FUTSAL - FEDERADO. Posto de Trabalho de Árbitro de Futsal - FEDERADO. Árbitro portando todos os instrumentos necessários para o serviço (uniforme, apito, equipamentos de medição, súmula, etc.). Transporte e alimentação do profissional inclusos. Valor por árbitro por diária. Obrigatoriedade de profissional registrado em sua respectiva Federação. O árbitro também poderá atuar como mesário ou coordenador de modalidade - incluindo o preenchimento e tabulação de súmulas, quando solicitado pela Contratante.	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 290,00
2	POSTO DE TRABALHO DE ÁRBITRO DE HANDEBOL. Posto de Trabalho de Árbitro de Handebol. Árbitro portando todos os instrumentos necessários para o serviço (uniforme, apito, equipamentos de medição, súmula, etc.). Transporte e alimentação do profissional inclusos. Valor por árbitro por diária. Obrigatoriedade de profissional registrado em sua respectiva Federação. O árbitro também poderá atuar como mesário ou coordenador de modalidade - incluindo o preenchimento e tabulação	R\$ 280,00	R\$ 300,00	R\$ 290,00



3	POSTO DE TRABALHO DE ÁRBITRO DE BASQUETE. Posto de Trabalho de Árbitro de Basquete. Árbitro portando todos os instrumentos necessários para o serviço (uniforme, apito, equipamentos de medição, súmula, etc.). Transporte e alimentação do profissional inclusos. Valor por árbitro por diária. Obrigatoriedade de profissional registrado em sua respectiva Federação. O árbitro também poderá atuar como mesário ou coordenador de modalidade - incluindo o preenchimento e tabulação de súmulas, quando solicitado pela Contratante.	R\$ 280,00	R\$ 320,00	R\$ 290,00
4	POSTO DE TRABALHO DE ÁRBITRO DE VOLEIBOL. . Posto de Trabalho de Árbitro de Voleibol. Árbitro portando todos os instrumentos necessários para o serviço (uniforme, apito, equipamentos de medição, súmula, etc.). Transporte e alimentação do profissional inclusos. Valor por árbitro por diária. Obrigatoriedade de profissional registrado em sua respectiva Federação. O árbitro também poderá atuar como mesário ou coordenador de modalidade - incluindo o preenchimento e tabulação de súmulas, quando solicitado pela Contratante.	R\$ 280,00	R\$ 300,00	R\$ 290,00

13.3. Quantidade e estimativa de valor do serviço

Seletivas Regionais: a partir do dia 05 de julho

REGIONAL SUL						
Modalidade	Câmpus 1	Câmpus 2	Árbitros	Turnos	Valor unidade	Valor Total
Handebol (M)	Araranguá	Criciúma	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
	Araranguá	Garopaba				
	Criciúma	Garopaba				
Handebol (F)	Araranguá	Criciúma				
	Araranguá	Garopaba				
	Criciúma	Garopaba				
Voleibol (M)	Araranguá	Criciúma	3	2	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
	Araranguá	Garopaba				
	Criciúma	Garopaba				
Voleibol (F)	Araranguá	Criciúma				
	Araranguá	Garopaba				
	Criciúma	Garopaba				
Futsal (M)	Araranguá	Criciúma	3	2	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
	Araranguá	Garopaba				
	Criciúma	Garopaba				
Futsal (F)	Araranguá	Criciúma				



	Araranguá	Garopaba				
	Criciúma	Garopaba				
Basquete (M)	Araranguá	Criciúma	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
	Araranguá	Garopaba				
	Criciúma	Garopaba				
Basquete (F)	Araranguá	Criciúma				
	Araranguá	Garopaba				
	Criciúma	Garopaba				
Areia (M)	Araranguá	Criciúma	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
	Araranguá	Garopaba				
	Criciúma	Garopaba				
Areia (F)	Araranguá	Criciúma				
	Araranguá	Garopaba				
	Criciúma	Garopaba				
					Total	R\$ 5.880,00

REGIONAL VALE DO ITAJAÍ

Modalidade	Câmpus 1	Câmpus 2	Árbitros	Turnos	Valor unidade	Valor Total
Handebol (M)	Itajaí	Gaspar	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
Handebol (F)	Itajaí	Gaspar				
Voleibol (M)	Itajaí	Gaspar	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
Voleibol (F)	Itajaí	Gaspar				
Areia (M)	Itajaí	Gaspar	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
Areia (F)	Itajaí	Gaspar				
Futsal (M)	Itajaí	Gaspar	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
Futsal (F)	Itajaí	Gaspar				
Basquete (M)	Itajaí	Gaspar	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
Basquete (F)	Itajaí	Gaspar				
					Total	R\$ 4.200,00

REGIONAL MEIO OESTE

Modalidade	Câmpus 1	Câmpus 2	Árbitros	Turnos	Valor unidade	Valor Total
Handebol (M)	Caçador	Canoinhas	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
	Caçador	Xanxerê				
	Xanxerê	Canoinhas				
Handebol (F)	Caçador	Canoinhas				
	Caçador	Xanxerê				
	Xanxerê	Canoinhas				



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Voleibol (M)	Caçador	Canoinhas	3	2	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
	Caçador	Xanxerê				
	Xanxerê	Canoinhas				
Voleibol (F)	Caçador	Canoinhas				
	Caçador	Xanxerê				
	Xanxerê	Canoinhas				
Futsal (M)	Caçador	Canoinhas	3	2	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
	Caçador	Xanxerê				
	Xanxerê	Canoinhas				
Futsal (F)	Caçador	Canoinhas				
	Caçador	Xanxerê				
	Xanxerê	Canoinhas				
Basquete (M)	Caçador	Canoinhas	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
	Caçador	Xanxerê				
	Xanxerê	Canoinhas				
Basquete (F)	Caçador	Canoinhas				
	Caçador	Xanxerê				
	Xanxerê	Canoinhas				
Areia (M)	Caçador	Canoinhas	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
	Caçador	Xanxerê				
	Xanxerê	Canoinhas				
Areia (F)	Caçador	Canoinhas				
	Caçador	Xanxerê				
	Xanxerê	Canoinhas				
					Total	R\$ 5.880,00

REGIONAL GRANDE FLORIANÓPOLIS

Modalidade	Câmpus 1	Câmpus 2	Árbitros	Turnos	Valor unidade	Valor Total
Handebol (M)	Fpolis	Palhoça	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
	Fpolis	São José				
	Palhoça	São José				
Handebol (F)	Fpolis	Palhoça				
	Fpolis	São José				
	Palhoça	São José				
Voleibol (M)	Fpolis	Palhoça	3	2	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
	Fpolis	São José				
	Palhoça	São José				
Voleibol (F)	Fpolis	Palhoça				
	Fpolis	São José				
	Palhoça	São José				



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Futsal (M)	Fpolis	Palhoça	3	2	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
	Fpolis	São José				
	Palhoça	São José				
Futsal (F)	Fpolis	Palhoça				
	Fpolis	São José				
	Palhoça	São José				
Basquete (M)	Fpolis	Palhoça	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
	Fpolis	São José				
	Palhoça	São José				
Basquete (F)	Fpolis	Palhoça				
	Fpolis	São José				
	Palhoça	São José				
Areia (M)	Fpolis	Palhoça	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
	Fpolis	São José				
	Palhoça	São José				
Areia (F)	Fpolis	Palhoça				
	Fpolis	São José				
	Palhoça	São José				
					Total	R\$ 5.880,00

REGIONAL OESTE

Modalidade	Câmpus 1	Câmpus 2	Árbitros	Turnos	Valor unidade	Valor Total
Handebol (M)	Chapecó	São Miguel	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
	Chapecó	São Carlos				
	São Carlos	São Miguel				
Handebol (F)	Chapecó	São Miguel				
	Chapecó	São Carlos				
	São Carlos	São Miguel				
Voleibol (M)	Chapecó	São Miguel	3	2	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
	Chapecó	São Carlos				
	São Carlos	São Miguel				
Voleibol (F)	Chapecó	São Miguel				
	Chapecó	São Carlos				
	São Carlos	São Miguel				
Futsal (M)	Chapecó	São Miguel	3	2	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
	Chapecó	São Carlos				
	São Carlos	São Miguel				
Futsal (F)	Chapecó	São Miguel				
	Chapecó	São Carlos				



	São Carlos	São Miguel				
Basquete (M)	Chapecó	São Miguel	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
	Chapecó	São Carlos				
	São Carlos	São Miguel				
Basquete (F)	Chapecó	São Miguel				
	Chapecó	São Carlos				
	São Carlos	São Miguel				
Areia (M)	Chapecó	São Miguel	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
	Chapecó	São Carlos				
	São Carlos	São Miguel				
Areia (F)	Chapecó	São Miguel				
	Chapecó	São Carlos				
	São Carlos	São Miguel				
					Total	R\$ 5.880,00

REGIONAL NORTE

Modalidade	Câmpus 1	Câmpus 2	Árbitros	Turnos	Valor unidade	Valor Total
Handebol (M)	Joinville	Jaraguá	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
Handebol (F)	Joinville	Jaraguá				
Voleibol (M)	Joinville	Jaraguá	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
Voleibol (F)	Joinville	Jaraguá				
Areia (M)	Joinville	Jaraguá	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
Areia (F)	Joinville	Jaraguá				
Futsal (M)	Joinville	Jaraguá	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
Futsal (F)	Joinville	Jaraguá				
Basquete (M)	Joinville	Jaraguá	3	1	R\$ 280,00	R\$ 840,00
Basquete (F)	Joinville	Jaraguá				
					Total	R\$ 4.200,00

Etapa Estadual - 05, 06 e 07 de setembro

ESTADUAL - SESI BLUMENAU/SC

Modalidade	Câmpus 1	Câmpus 2	Árbitros	Turnos	Valor unidade	Valor Total
Handebol (M)	A	B	3	4	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
Handebol (F)	A	B				
Voleibol (M)	A	B	3	5	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
Voleibol (F)	A	B				
Futsal (M)	A	B	3	5	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
Futsal (F)	A	B				



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Basquete (M)	A	B	3	4	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
Basquete (F)	A	B				
Areia (M)	A	B	3	3	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00
Areia (F)	A	B				
					Total	R\$ 17.640,00

Valor Total : R\$ 49.560,00

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas estimadas em questão, considerando as informações prestadas pelo Departamento de Orçamentos e Finanças do IFSC, confirmadas pelo Pré-Empenho nº 2022PE000134 com as seguintes classificações:

Orçamento através da Natureza da Despesa 33.90.39, Programa de Trabalho Resumido 171270, Fonte de Recursos 8100000000, UGR 152599, valor máximo a ser contratado será de R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

14.2. O contrato será substituído pela Nota de Empenho, visto que essa contratação tem valor inferior ao teto das dispensas de licitação. Entendimento firmado pelo **DESPACHO N. 051/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, Instrução Normativa 21 de 01 de Junho de 2022.

Florianópolis - SC 20 de junho de 2022.

Elaborado por  Documento assinado digitalmente
Mozart Maragno
Data: 20/06/2022 14:34:06-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Mozart Maragno
Chefe Departamento de Assuntos Estudantis - Câmpus Araranguá
Membro da Comissão do JIFSC
SIAPE: 1653712



Documento assinado digitalmente
FABIOLA MARTINS DOS SANTOS
Data: 20/06/2022 14:38:31-0300
CPF: 854.177.699-91
Verifique as assinaturas em <https://v.ifsc.edu.br>

Aprovado por:

Fabíola Martins dos Santos
Diretoria de Comunicação - PROEX
Membro da Comissão do JIFSC
SIAPE: 1561041

Aprovado por:  Documento assinado digitalmente
EDER FERRARI
Data: 20/06/2022 14:47:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Eder Ferrari
Coordenador da Comissão do JIFSC
SIAPE: 1816734

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51211/2022

Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21

Processo Administrativo n.º 23292.020681/2022-70

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/06/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a Contratação de serviço de Arbitragem por dispensa de licitação para o atendimento dos jogos previstos nas Seletivas Regionais e na Etapa Estadual do 9º JIFSC.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 1 item, sendo que a unidade de medida “serviço” referindo-se a “turno por árbitro” a quantidade de cada item refere-se a turno de conforme tabela constante abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

L O T E	I T E M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	C A T S E R	UNID.	QTD	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	1	POSTO DE TRABALHO DE ÁRBITRO DE FUTSAL - FEDERADO. Posto de Trabalho de Árbitro de Futsal - FEDERADO. Árbitro portando todos os instrumentos necessários para o serviço (uniforme, apito, equipamentos de medição, súmula, etc.). Transporte e alimentação do profissional inclusos. Valor por árbitro por diária. Obrigatoriedade de profissional registrado em sua respectiva Federação. O árbitro também poderá atuar como mesário ou coordenador de modalidade - incluindo o preenchimento e tabulação de súmulas, quando solicitado pela Contratante.	1 8 4 4 9	Turno	45	R\$ 280,00	Araranguá, Florianópolis, São Miguel do Oeste, Jaraguá do Sul, Itajaí, Canoinhas e Blumenau (fase estadual)
		POSTO DE TRABALHO DE ÁRBITRO DE HANDEBOL. Posto de Trabalho de Árbitro de	1	Turno	30	R\$ 280,00	Araranguá, Florianópolis, São Miguel do Oeste, Jaraguá do Sul, Itajaí,

2	Handebol. Árbitro portando todos os instrumentos necessários para o serviço (uniforme, apito, equipamentos de medição, súmula, etc.). Transporte e alimentação do profissional inclusos. Valor por árbitro por diária. Obrigatoriedade de profissional registrado em sua respectiva Federação. O árbitro também poderá atuar como mesário ou coordenador de modalidade - incluindo o preenchimento e tabulação	8 4 4 9				Canoinhas e Blumenau (fase estadual)
3	POSTO DE TRABALHO DE ÁRBITRO DE BASQUETE. Posto de Trabalho de Árbitro de Basquete. Árbitro portando todos os instrumentos necessários para o serviço (uniforme, apito, equipamentos de medição, súmula, etc.). Transporte e alimentação do profissional inclusos. Valor por árbitro por diária. Obrigatoriedade de profissional registrado em sua respectiva Federação. O árbitro também poderá atuar como mesário ou coordenador de modalidade - incluindo o preenchimento e tabulação de súmulas, quando solicitado pela Contratante.	1 8 4 4 9	Turno	30	R\$ 280,00	Araranguá, Florianópolis, São Miguel do Oeste, Jaraguá do Sul, Itajaí, Canoinhas e Blumenau (fase estadual)
4	POSTO DE TRABALHO DE ÁRBITRO DE VOLEIBOL. Posto de Trabalho de Árbitro de Voleibol. Árbitro portando todos os instrumentos necessários para o serviço (uniforme, apito, equipamentos de medição, súmula, etc.). Transporte e alimentação do profissional inclusos. Valor por árbitro por diária. Obrigatoriedade de profissional registrado em sua respectiva Federação. O árbitro também poderá atuar como mesário ou coordenador de modalidade - incluindo o preenchimento e tabulação de súmulas, quando solicitado pela Contratante.	1 8 4 4 9	Turno	72	R\$ 280,00	Araranguá, Florianópolis, São Miguel do Oeste, Jaraguá do Sul, Itajaí, Canoinhas e Blumenau (fase estadual)

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.5.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12,;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.1.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.1.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

ANEXO II - Projeto Básico.

Florianópolis, 21 de junho de 2022.

Aloísio Silva Junior
Pró-Reitor de Administração do IFSC

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O IFSC Campus Araranguá solicita orçamento para os itens listados abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Unid.	POSTO DE TRABALHO DE ÁRBITRO DE FUTSAL - FEDERADO. Posto de Trabalho de Árbitro de Futsal - FEDERADO. Árbitro portando todos os instrumentos necessários para o serviço (uniforme, apito, equipamentos de medição, súmula, etc.). Transporte e alimentação do profissional inclusos. Valor por árbitro por diária. Obrigatoriedade de profissional registrado em sua respectiva Federação. O árbitro também poderá atuar como mesário ou coordenador de modalidade - incluindo o preenchimento e tabulação de súmulas, quando solicitado pela Contratante.	270,00
2	Unid.	POSTO DE TRABALHO DE ÁRBITRO DE HANDEBOL. Posto de Trabalho de Árbitro de Handebol. Árbitro portando todos os instrumentos necessários para o serviço (uniforme, apito, equipamentos de medição, súmula, etc.). Transporte e alimentação do profissional inclusos. Valor por árbitro por diária. Obrigatoriedade de profissional registrado em sua respectiva Federação. O árbitro também poderá atuar como mesário ou coordenador de modalidade - incluindo o preenchimento e tabulação de súmulas, quando solicitado pela Contratante	270,00
3	Unid	POSTO DE TRABALHO DE ÁRBITRO DE BASQUETE. Posto de Trabalho de Árbitro de Basquete. Árbitro portando todos os instrumentos necessários para o serviço (uniforme, apito, equipamentos de medição, súmula, etc.). Transporte e alimentação do profissional inclusos. Valor por árbitro por diária. Obrigatoriedade de profissional registrado em sua respectiva Federação. O árbitro também poderá atuar como mesário ou coordenador de modalidade - incluindo o preenchimento e tabulação de súmulas, quando solicitado pela Contratante.	270,00
4	Unid	POSTO DE TRABALHO DE ÁRBITRO DE VOLEIBOL. . Posto de Trabalho de Árbitro de Voleibol. Árbitro portando todos os instrumentos necessários para o serviço (uniforme, apito, equipamentos de medição, súmula, etc.). Transporte e alimentação do profissional inclusos. Valor por árbitro por diária. Obrigatoriedade de profissional registrado em sua	270,00

	respectiva Federação. O árbitro também poderá atuar como mesário ou coordenador de modalidade - incluindo o preenchimento e tabulação de súmulas, quando solicitado pela Contratante	
--	--	--

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
NOME FANTASIA	LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
CNPJ	11.333.186/0001-17
PESSOA DE CONTATO	JULIANO ALVES COELHO
NUMERO TELEFONE	(48) 99639 0175
CARIMBO	 11 333 186/0001-17 LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA Rua Egídio Manoel Albino Rodrigues, 2043 Curralinhos - 88980-000 - PASSO DE TORRES - SC

Passo de Torres, 28 de Junho de 2022.



Juliano Alves Coelho
Presidente Lavm